

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER é uma Entidade constituída em 01 de dezembro de 1978, como pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais e não lucrativos, que tem como missão oferecer produtos e serviços de seguridade com transparência e qualidade, visando o bem estar social e a satisfação dos participantes, patrocinadoras e instituidores. O seu funcionamento foi autorizado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Portaria 1.352 de 7 de fevereiro de 1979.

Os principais recursos de que a Fundação REFER dispõe para seu funcionamento são oriundos das contribuições dos patrocinadores, dos participantes ativos, assistidos e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos em investimentos. As patrocinadoras da Fundação são as seguintes:

- Inventariança da Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA (*);
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU;
- Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM;
- Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - CENTRAL;
- Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ - em liquidação (**);
- Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR;
- Companhia de Transportes de Salvador – CTS; e
- Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER.

(*) Em decorrência do disposto no artigo 18, da Lei nº 11.483 de 31/05/2007, a VALEC assumiu a responsabilidade de atuar como patrocinadora do Plano de Benefícios administrado pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, na condição de sucessora trabalhista da extinta RFFSA, em relação aos participantes ativos. No que concerne aos Participantes assistidos, consoante artigo 25, a UNIÃO foi autorizada a atuar como Patrocinadora do Plano de Benefícios da RFFSA, administrado pela REFER. Os processos de formalização dos Convênios de Adesão com a UNIÃO e a VALEC encontram-se em andamento.

(**) Em 16/11/2009, foi assinado Instrumento Particular de Direitos e Obrigações-I.P.D.O entre: a Fundação REFER e a Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, com a interveniência da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ em Liquidação e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, relativo à Adesão ao Plano de Contribuição Variável, no qual a RIOTRILHOS, sucedendo ao METRÔ em Liquidação, em pleno direito na sua condição

de Patrocinadora do mesmo Plano, que após aprovação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, denominar-se-á Plano de Contribuição Variável da Patrocinadora RIOTRILHOS. Com a assinatura do I.P.D.O a RIOTRILHOS assumiu a responsabilidade integral pelos passivos do Plano e repactuou a dívida, decorrente do não pagamento do Termo Aditivo 02 ao Convênio de Adesão entre as Partes: REFER/METRÔ.

NOTA 2 - PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Fundação REFER possui 08 (oito) Planos de Benefícios, conforme segue:

- **Planos de Contribuição Variável:**

1. RFFSA;	CNPB: 19.990.042-56
2. CBTU;	CNPB: 20.000.036-56
3. CENTRAL;	CNPB: 20.000.039-74
4. METRÔ;	CNPB: 19.940.009-29
5. METROFOR;	CNPB: 20.020.010-65
6. CTS;	CNPB: 20.080.016-19
7. REFER.	CNPB: 20.000.037-29

- **Plano de Benefício Definido:**

1. RFFSA/REFER : CNPB: 19.790.002-47
(patrocinado pela CPTM)

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC e implementadas pela Secretaria da Previdência Complementar - SPC.

Mensalmente, são apresentados balancetes por Plano de Benefícios, além dos balancetes: Consolidado e Operações Comuns. Os registros contábeis são segregados em programas distintos, compreendendo programa-fim (previdencial) e programas-meio (administrativo e de investimentos).

Por determinação da Secretaria de Previdência Complementar - SPC, através da Resolução CGPC nº 05, de 30 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução nº 10, de 05 de julho de 2002, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e os Fluxos Financeiros do exercício, contemplam a comparabilidade com o exercício anterior e estão expressos em milhares de Reais.

As principais práticas adotadas pela Entidade são resumidas a seguir:

- a) Os saldos das contas do Balanço foram mantidos pelos seus montantes originais; a carteira de ações negociáveis em Bolsa de Valores e as cotas de fundos estão atualizadas pelo valor de mercado.
- b) Os componentes da Demonstração de Resultados são ajustados e complementados quanto aos encargos referentes à depreciação e amortização, que são apurados em registros auxiliares conforme a legislação em vigor.
- c) Os saldos do Fluxo Financeiro são derivados das variações ocorridas nos respectivos programas - Previdencial, Administrativo e de Investimentos. Nos programas Previdencial e Administrativo, as entradas e saídas são apresentadas separadamente, ao passo que no programa de Investimentos são apresentadas por subgrupos.
- d) As receitas e despesas são registradas pelo regime de competência, exceto as receitas oriundas das contribuições de participantes autopatrocinados, do Plano de Contribuição Variável, que são escrituradas por ocasião dos seus efetivos recebimentos.
- e) Os títulos e valores mobiliários, com exceção das ações e dos títulos pré-fixados, são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.
- f) Os títulos pré-fixados são registrados por ocasião de sua aplicação pelo valor desembolsado, sendo os rendimentos apropriados “pro-rata temporis”, em função dos dias decorridos no mês.
- g) Os ágios/deságios ocorridos na aquisição de títulos foram amortizados mensalmente pro-rata dia, pelo prazo decorrente da aquisição até o vencimento do título.
- h) As ações adquiridas no mercado à vista são registradas pelo custo de aquisição, acrescidas das despesas de corretagem e outras taxas incidentes; sendo avaliadas pelo valor de mercado, que é determinado pela cotação de fechamento do mercado do último dia do mês que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores. A variação oriunda da comparação entre os valores contábeis e os de mercado é reconhecida diretamente no resultado do exercício.
- i) Os investimentos imobiliários são demonstrados ao custo de aquisição, reavaliados em período não superior a três anos e depreciados (exceto terrenos) pelo método linear à taxa de 2% ao ano, ou pelas taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil remanescente, com base nos respectivos laudos de reavaliação.
- j) Os bens que constituem o imobilizado são depreciados pelo método linear às taxas de 10% ao ano, para: instalações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, e de 20% ao ano, para: hardware, veículos e software, ou estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixadas por espécie de bens.

- k) Os bens que constituem o diferido são amortizados pelo método linear à taxa de 20% ao ano, ou estabelecida em função do tempo de vida útil do bem.
- l) As Provisões Matemáticas foram calculadas pela empresa de atuária, Mercer Human Resource Consulting e observam o regime financeiro de capitalização, representando compromissos acumulados ao encerramento de cada exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder.
- m) O resultado do Programa de Investimentos é transferido ao Programa Previdencial, à exceção das rendas/variações positivas, oriundas dos seguros por quitação por morte, descontados dos participantes/pensionistas na concessão dos empréstimos para formação de fundo do investimento.
- n) As Provisões para Créditos de Liquidação Duvidosa foram contabilizadas com base na Resolução CGPC nº 05 de 30 de janeiro de 2002, como segue:
- Atraso entre 61 e 120 dias, 25%;
 - Atraso entre 121 e 240 dias, 50%;
 - Atraso entre 241 e 360 dias, 75%, e
 - Atraso superior a 360 dias, 100%.
- o) A Fundação REFER mantém o Banco Bradesco como pessoa jurídica registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contratada para exercer custódia de seus títulos e valores mobiliários e responsável pelo fluxo de pagamento e recebimento relativo às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e renda variável.

NOTA 4 - PROGRAMA PREVIDENCIAL

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Contribuições normais do mês		
.Patrocinadoras	867	789
.Participantes	902	814
.Autofinanciado	6	6
	<u>1.775</u>	<u>1.609</u>
Contribuições normais em atraso		
.Patrocinadoras	917	737
.Participantes	1.144	975
(-)Prov p/ Cred. Liquidação Duvidosa	(2.027)	(1.696)
	<u>34</u>	<u>16</u>
Contribuições extraordinárias do mês	25.434	12.489
.Patrocinadoras	<u>25.434</u>	<u>12.489</u>
Contribuições extraordinárias em atraso		
.Patrocinadoras	615.573	312.741
(-)Prov p/ Cred. Liquidação Duvidosa	(459.754)	(240.783)
	<u>155.819</u>	<u>71.958</u>
Contribuições s/ 13º salário		
.Patrocinadoras	492	475
.Participantes	197	216
	<u>689</u>	<u>691</u>
Contribuições contratadas		
.Contribuições em atraso contratadas	1.179.999	1.005.898
(-)Prov p/ Cred. Liquidação Duvidosa	(610.691)	(505.810)
	<u>569.308</u>	<u>500.088</u>
Outros recursos a receber		
.Concessionárias	11.078	9.786
(-)Prov p/ Cred. Liquidação Duvidosa	(11.078)	(9.770)
.Patrocinadora	3.509	3.161
(-)Prov p/ Cred. Liquidação Duvidosa	(3.312)	(2.909)
Participantes Ativos	11	-
Participantes Assistidos	207	-
	<u>415</u>	<u>268</u>
Outros realizáveis	486	1.613
	<u>753.960</u>	<u>588.732</u>

4.1 Contribuições Normais em Atraso

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
CBTU - Patrocinadora (a)	37	4
CBTU - Participantes (a)	38	53
METRÔ - em liquidação - Patrocinadora (b)	235	193
METRÔ - em liquidação - Participantes (b)	306	253
CENTRAL - Patrocinadora (c)	646	540
CENTRAL - Participantes (c)	799	669
(-)Prov p/ Cred Liquidação Duvidosa (d)	(2.027)	(1.696)
	<u>34</u>	<u>16</u>

Refere-se ao não pagamento das contribuições de Patrocinadoras e ao não repasse das contribuições retidas dos participantes, nos respectivos vencimentos, que se encontram classificadas no Programa Previdencial – Contribuições Normais em Atraso, acrescidas de atualização monetária pela variação do INPC, juros de 1% ao mês e multa de 2%.

- a) Refere-se a contribuições normais em atraso, não repassadas dentro do prazo determinado no Regulamento do Plano.
- b) Refere-se aos encargos financeiros sobre contribuições normais em atraso, não repassados dentro do prazo determinado no Regulamento do Plano.
- c) Refere-se aos encargos financeiros sobre contribuições normais em atraso, não repassados dentro do prazo determinado no Regulamento do Plano.
- d) Refere-se às provisões para crédito de liquidação duvidosa, sobre encargos financeiros não pagos, provisionados com base na legislação em vigor.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
CBTU - Patrocinadora	(4)	(4)
CBTU - Participantes	(37)	(37)
METRÔ - em liquidação - Patrocinadora	(235)	(193)
METRÔ - em liquidação - Participantes	(306)	(253)
CENTRAL - Patrocinadora	(646)	(540)
CENTRAL - Participantes	(799)	(669)
	<u>(2.027)</u>	<u>(1.696)</u>

4.2 Contribuições Extraordinárias em Atraso

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Plano RFFSA (a)	598.655	243.600
Plano METRÔ (b)	-	59.555
Plano CBTU (c)	16.918	9.586
(-)Prov p/ Cred. Liquid. Duvidosa (d)	(459.754)	(240.783)
	<u>155.819</u>	<u>71.958</u>

- a) A extinta RFFSA, por meio do Termo Aditivo nº 03 ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações firmado entre as partes, em 31 de agosto de 2005, assumiu os deveres e responsabilidades das contribuições mensais, fixadas anualmente no Plano de Custeio, de acordo com o disposto no Regulamento do Plano. A dívida foi acordada, para início em 31/08/2005, em 65 (sessenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas mensalmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A Fundação REFER acionou judicialmente a extinta RFFSA, através do processo 2006.001.058.695-7, decorrente do não recolhimento das parcelas constantes do Termo Aditivo nº 03 ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações.

- b) Por meio do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações- I.P.D.O, o Termo Aditivo nº 02 ao Convênio de Adesão firmado entre as partes, em 19 de fevereiro de 2002, entre a REFER e o METRÔ – em liquidação, foi repactuado em novembro 2009, passando esta dívida a ser responsabilidade da RIOTRILHOS.

O METRÔ – em liquidação, pagou até outubro 2009, mensalmente o valor de R\$ 1.000 mil. Em novembro 2009, em função da assinatura do I.P.D.O, a RIOTRILHOS repassou o valor de R\$ 10.000 mil, mais a 1ª parcela de R\$ 1.784 mil. Em dezembro 2009 foi repassado o valor de R\$ 1.790 referente, a 2ª parcela.

- c) A CBTU, por meio do Termo Aditivo nº 01 ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações, firmado entre as partes em 31 de março de 2004, assumiu os deveres e responsabilidades relativos à adesão ao Plano de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável, e as contribuições mensais, fixadas anualmente no Plano de Custeio, de acordo com o disposto no Regulamento do Plano.

A Fundação REFER acionou judicialmente a CBTU, através do processo 2005.001.051793-3 em trâmite na 28ª Vara Civil da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, decorrente do não pagamento das parcelas constantes do Termo Aditivo nº 01.

- d) A provisão foi constituída sobre as contribuições não pagas e seus respectivos encargos, com base na legislação em vigor.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Plano RFFSA	(444.692)	(177.312)
Plano CBTU	(15.062)	(7.893)
Plano METRÔ (*)	-	(55.578)
	<u>(459.754)</u>	<u>(240.783)</u>

(*) A Provisão existente até outubro 2009, foi revertida por força da repactuação da dívida pelo I.P.D.O.

4.3 Contribuição sobre 13º Salário

Refere-se a contribuição sobre o 13º salários da patrocinadora CPTM e Concessionária América Latina Logística - ALL, recebidas no mês de janeiro 2010.

4.4 Contribuições Contratadas

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
RFFSA - (extinta) (a)	199.011	171.870
CBTU (b)	797.131	700.042
CPTM (c)	5.408	6.457
CENTRAL (d)	16.354	19.625
METRÔ - em liquidação (e)	162.095	107.904
(-) Prov p/Cred Liquidação Duvidosa (f)	(610.691)	(505.810)
	<u>569.308</u>	<u>500.088</u>

a) RFFSA – (extinta)

1. Compromisso decorrente do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as partes, relativo a Adesão ao Plano de Contribuição Definida, firmado em 08/02/2001.

Compromisso relativo à transferência dos Participantes por ocasião da conversão do Plano de Benefícios Definidos para a modalidade de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável, amortizado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais a partir de 31/01/2003, calculadas considerando a taxa de juros atuariais de 6% ao ano, corrigidas a cada exercício fiscal pela variação acumulada do INPC.

2. Termo Aditivo 03/2005, firmado em 31/08/2005, ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as partes, cabendo ressaltar as cláusulas 3.2 e 5.1, a seguir transcritas:

“Cláusula 3.2 - Compromisso da patrocinadora, conforme item 2, no valor de R\$ 475.648 mil, posicionada em 31/07/2005. Amortizada em 65 (sessenta e cinco) parcelas mensais a partir de 31/08/2005, com juros de 6% ao ano, acrescidas da respectiva contribuição para despesas administrativas.”

“Cláusula 5.1 – A extinta RFFSA reconheceu e se obrigou ao pagamento da dívida de R\$ 117.486 mil, posicionada em 31/07/2005, decorrente do não recolhimento das parcelas constantes no Instrumento Particular de Obrigações entre as partes. Pagamento em 65 (sessenta e cinco) parcelas mensais a partir de 31/08/2005, corrigidas com base no INPC do mês anterior. Considerando a taxa de juros de 6% ao ano”.

A Fundação REFER acionou judicialmente a extinta RFFSA por meio do processo 2006.001.058.695-7 decorrente do não pagamento das parcelas.

b) A CBTU reconheceu e se obrigou ao pagamento de dívidas face ao inadimplemento de contribuições previdenciárias devidas, conforme Instrumentos a seguir discriminados:

1. Instrumento de Reconhecimento e Parcelamento para Liquidação de Dívida n.º 030/REFER/2000, firmado em 01/12/2000:

1.1. Diferença de contribuições previdenciárias no percentual de 2,13%;

1.2. Compromissos decorrentes do reflexo da Lei n.º 8.020 de 12/04/1990.

O pagamento da dívida foi acordado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais a partir de 31/01/2003, calculadas pelo sistema Price de amortização, com juros remuneratórios de 6% ao ano, acrescidas de atualização monetária pela variação do INPC do mês anterior.

2. Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as Partes, firmado em 28/11/2000:

2.1. Compromisso relativo à transferência dos Participantes por ocasião da conversão do Plano de Benefícios Definidos para a modalidade de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável.

O pagamento da dívida foi acordado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais a partir de 31/01/2003, calculadas considerando a taxa de juros atuariais de 6% ao ano, sendo o valor das parcelas apurado anualmente a cada reavaliação atuarial.

3. Termo Aditivo 01/04, firmado em 31/03/2004, relativo ao Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as Partes:

3.1. Compromisso relativo à transferência dos Participantes por ocasião da conversão do Plano de Benefício Definido para a modalidade de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável e também relativo à Reserva de Benefícios Concedidos.

O pagamento da dívida foi acordado em 96 (noventa e seis) parcelas mensais a partir de 31/05/2005, calculadas considerando a taxa de juros atuariais de 6% ao ano.

A Fundação REFER acionou judicialmente a CBTU por meio do processo 2004.001.12.106-3 decorrente do não pagamento das parcelas.

c) A CPTM reconheceu e se obrigou ao pagamento de dívidas face ao inadimplemento de contribuições previdenciárias devidas, conforme Instrumentos a seguir discriminados:

1. Instrumento de Reconhecimento e Parcelamento para Liquidação de Dívida n.º 01/REFER/2004, firmado em 04/08/2004:

- 1.1. Débito apurado referente Ação Judicial nº 2000.001.160821-2 em curso na 45ª Vara Cível da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;
- 1.2. Diferença de 2,13% das contribuições previdenciais, no período de abril de 2002 a fevereiro de 2004;
- 1.3. Encargos por atraso no recolhimento de contribuições dos participantes referente ao mês de novembro de 1994.

A dívida foi acordada, para início de pagamento a partir de agosto de 2004, em 108 (cento e oito) parcelas mensais, calculadas pelo sistema Price de amortização, com juros remuneratórios de 6% ao ano, atualizadas com base na variação acumulada do INPC do mês anterior.

A CPTM vem realizando pontualmente o pagamento da dívida.

d) A CENTRAL reconheceu e se obrigou ao pagamento de dívidas face ao inadimplemento de contribuições previdenciárias devidas:

1. Instrumento de Reconhecimento e Parcelamento para Liquidação de Dívida n.º 01/REFER/98, firmado em 30/10/1998:
 - 1.1. Reconhecimento e Parcelamento para Liquidação de Dívida, correspondentes às contribuições de sua responsabilidade, não repassadas a Fundação REFER, até setembro de 1998.
2. Instrumento de Transação de 30/06/2004, relativo ao Processo 2003.001.079980:
 - 2.1. Não recolhimento das parcelas constantes do Instrumento de Reconhecimento e Parcelamento para Liquidação de Dívida nº 01/REFER/98.

O pagamento da dívida foi acordado em 100 (cem) parcelas mensais a partir de 31/01/2005, calculadas pelo sistema Price de amortização, com juros remuneratórios de 6% ao ano, atualizadas com base na variação acumulada do INPC do mês anterior.

e) O METRÔ – em liquidação reconheceu e se obrigou ao pagamento de dívidas face ao inadimplemento de contribuições previdenciárias devidas:

1. Termo Aditivo nº 01, firmado em 10/12/1998, ao Convênio de Adesão:
 - 1.1. Compromisso, relativo à transferência dos Participantes por ocasião da conversão do Plano de Benefícios Definidos para a modalidade de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável.
2. Termo Aditivo nº 02, firmado em 19/02/2002:
 - 2.1. Adesão ao Estatuto Social da Fundação REFER;

2.2. Compromisso referente ao item 1.1, do Termo Aditivo 01 de 10/12/1998.
O pagamento da dívida foi acordado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais a partir de 31/03/2002, calculado pelo sistema Price, com juros remuneratórios de 6% ao ano e atualizadas com base na variação acumulada do INPC do mês anterior.

2.3. Não recolhimento das parcelas do Termo Aditivo 01/98.
O pagamento da dívida foi acordado em 60 (sessenta) parcelas mensais, a partir de 31/03/2002, calculado pelo sistema Price, com juros remuneratórios de 6% ao ano e atualizadas com base na variação acumulada do INPC do mês anterior.

3. Instrumento Particular de Direitos e Obrigações – IPDO, firmado em 16/11/2009:

3.1 A Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, assinou adesão ao Plano de Contribuição Variável, sucedendo ao METRÔ- em liquidação, assumindo a responsabilidade integral pelos seus passivos, repactuando o Termo Aditivo 02 ao Convênio de Adesão entre as Partes REFER/METRÔ.

3.2 O pagamento da dívida foi acordado em 110 (cento e dez) parcelas, sendo duas fixas de R\$ 10.000 mil, a primeira com vencimento em 19/11/2009, já recebida e a segunda com vencimento em 30/06/2010. As restantes, com vencimento mensal no último dia de cada mês, com valor de R\$ 1.749 mil, posicionado em 31/12/2008, com atualização pelo INPC e juros remuneratório de 6% ao ano

f) A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída sobre as contribuições não pagas e seus respectivos encargos, com base na legislação em vigor.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
RFFSA - (Extinta)	(143.552)	(90.766)
CBTU	(467.139)	(307.520)
METRÔ - em liquidação (*)	-	(107.524)
	<u>(610.691)</u>	<u>(505.810)</u>

(*) A Provisão existente até outubro 2009, foi revertida por força da repactuação da dívida pelo I.P.D.O.

4.5 Outros Recursos a Receber

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Concessionárias (a)		
Ferrovia Novoeste S/A	3.128	2.759
Ferrovia Centro Atlântica S/A	4.357	3.842
Ferrovia Tereza Cristina S/A	38	38
América Latina Logística - ALL	3.555	3.146
Companhia Ferroviária do Nordeste - CFN	-	1
(-) Prov. p/Créd. Liquidação Duvidosa	(11.078)	(9.770)
Patrocinadora CENTRAL (b)	3.509	3.162
(-) Prov. p/Créd. Liquidação Duvidosa	(3.312)	(2.909)
Seguro de Vida Participantes Ativos (c)	11	-
Seguro de Vida Participantes Assistidos (c)	207	-
	<u>415</u>	<u>269</u>

- a) Refere-se às contribuições não recebidas das empresas concessionárias oriundas da Patrocinadora RFFSA - extinta. Objetivando recuperar os créditos inadimplidos pelas concessionárias, a Fundação REFER ingressou com as respectivas ações de execução de título extrajudicial. Estas demandas encontram-se em trâmite junto ao Tribunal de Justiça. Foi constituída provisão para crédito de liquidação duvidosa, conforme legislação em vigor.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Ferrovia Novoeste S/A	(3.128)	(2.759)
América Latina Logística - ALL	(3.555)	(3.135)
Ferrovia Tereza Cristina S/A	(38)	(34)
Ferrovia Centro Atlântica S/A	(4.357)	(3.842)
	<u>(11.078)</u>	<u>(9.770)</u>

- b) Refere-se a insuficiências de recursos, para fazer frente às necessidades de custeio do programa administrativo do Plano CENTRAL.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Patrocinadora CENTRAL (b)	3.509	3.162
(-) Prov. p/ Créd. Liquidação Duvidosa	(3.312)	(2.909)
	<u>197</u>	<u>253</u>

- c) Refere-se ao seguro de vida de participantes ativos e assistidos que serão recebidos e remetidos à seguradora.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Participantes Ativos	11	-
Participantes Assistidos	207	-
	<u>218</u>	<u>-</u>

4.6 Outros Realizáveis

Valor referente principalmente aos depósitos judiciais realizados pela patrocinadora CBTU, que têm por objetivo amortizar parte das dívidas Contratadas e Extraordinárias em atraso. Remanescendo em 31/12/2009, o valor a ser levantado de R\$ 446 mil.

NOTA 5 - PROGRAMA DE INVESTIMENTOS

Valor atualizado dos investimentos em 31/12/2009: R\$ 2.368.895 mil, conforme demonstração a seguir:

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
<u>RENDA FIXA</u>		
Títulos de Responsabilidade do Governo Federal (a)	1.228.726	1.321.888
. Notas do Tesouro Nacional	965.895	1.069.939
Outros Títulos de Resp Governo Federal	262.831	251.949
. Certificados Financeiros do Tesouro	262.831	251.949
Aplicação em Instituição Financeira	369.992	393.099
. Certificados de depósitos bancários (b)	245.968	271.611
. Quotas de fundo de renda fixa (c)	83.043	121.488
. Fundo de aplic. quotas de fundo invest. renda fixa (d)	40.981	-
Titulos de Empresas	17	17
. Debêntures não conversíveis (e)	17	17
Outros Titulos de Empresas	35.261	-
. Cédulas de créditos imobiliários (f/g)	35.261	-
	<u>1.633.996</u>	<u>1.715.004</u>
<u>RENDA VARIÁVEL</u>		
Mercado à vista (i)	409.889	274.955
	<u>409.889</u>	<u>274.955</u>
<u>INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS (j)</u>		
Terrenos	1.000	860
Edificações	52.971	46.714
. Uso Próprio	8.990	6.757
. Locadas a Terceiros	43.981	39.957
Participações	253.184	235.453
. Investimentos em shopping center	253.184	235.453
Direitos em Alienação de Invest. Imob.	227	210
(-) Provisão para Créd. Liquid. Duvidosas	(12.806)	(14.624)
	<u>294.576</u>	<u>268.613</u>
<u>OPERACÕES COM PARTICIPANTES (l)</u>		
Empréstimos	30.434	31.516
	<u>30.434</u>	<u>31.516</u>
	<u>2.368.895</u>	<u>2.290.088</u>

RENDA FIXA

- a) A Fundação REFER efetuou estudos para Macro-Alocação, baseados no fluxo financeiro do passivo previdencial, optando em classificar seus Títulos Públicos na categoria títulos mantidos até o vencimento, ou seja, registrados pelo seu custo de aquisição acrescida dos rendimentos auferidos de acordo com a curva do papel e declara possuir capacidade financeira e a intenção de mantê-los até o vencimento em conformidade com o artigo 9º da Resolução CGPC nº 04 de 30/01/2002.

TÍTULOS	TIPO APLICAÇÃO	DATA COMPRA	DATA VENC.	APLICAÇÃO	% INDEXADOR	VALOR ATUAL
CFT-A	TIT. PUBLICO FED.	25/03/99	15/09/28	51.400	IGP-DI+6,00% AA	243.691
CFT-A	TIT. PUBLICO FED.	04/05/06	15/09/28	12.866	IGP-DI+6,00% AA	19.140
NTN-B (1)	TIT. PUBLICO FED.	25/04/07	15/05/11	30.552	IPCA+6,00% AA	34.954
NTN-B (2)	TIT. PUBLICO FED.	08/08/07	15/08/12	29.842	IPCA+6,00% AA	34.895
NTN-B (3)	TIT. PUBLICO FED.	03/10/07	15/05/17	19.799	IPCA+6,00% AA	22.927
NTN-B (4)	TIT. PUBLICO FED.	07/11/07	15/05/17	29.847	IPCA+6,00% AA	35.330
NTN-B (5)	TIT. PUBLICO FED.	28/11/07	15/05/17	29.765	IPCA+6,00% AA	36.740
NTN-B (6)	TIT. PUBLICO FED.	30/01/08	15/05/17	13.010	IPCA+6,00% AA	15.597
NTN-B (7)	TIT. PUBLICO FED.	14/05/08	15/05/11	9.912	IPCA+6,00% AA	11.088
NTN-B (8)	TIT. PUBLICO FED.	28/05/08	15/05/13	9.914	IPCA+6,00% AA	11.651
NTN-B (9)	TIT. PUBLICO FED.	26/11/08	15/05/13	39.628	IPCA+6,00% AA	47.639
NTN-C	TIT. PUBLICO FED.	30/12/02	01/03/11	461.643	IGP-M+6,00% AA	704.535
NTN-C	TIT. PUBLICO FED.	03/01/03	01/03/11	6.931	IGP-M+6,00% AA	10.538
TOTAL				745.108		1.228.726

- b) Os investimentos em Certificados de Depósitos Bancários – CDB estão sendo registrados pelo seu custo de aquisição, acrescidos de suas respectivas remunerações de acordo com as taxas previamente contratadas junto às instituições financeiras.

INSTITUIÇÃO	TIPO APLICAÇÃO	DATA COMPRA	DATA VENC.	APLICAÇÃO	% INDEXADOR	VALOR ATUAL
SAFRA	CDB - cdi	15/05/09	3/5/10	20.000	106,50	21.175
CREDIT SUISSE	CDB - cdi	15/05/09	1/4/10	20.000	105,50	21.164
VOTORANTIM	CDB - cdi	27/05/09	3/5/10	9.300	106,70	9.816
SAFRA	CDB - cdi	29/05/09	4/1/10	3.850	106,00	4.059
VOTORANTIM	CDB - cdi	02/06/09	4/1/10	7.200	106,00	7.584
VOTORANTIM	CDB - cdi	12/06/09	4/1/10	2.600	105,60	2.731
VOTORANTIM	CDB - cdi	15/06/09	4/1/10	3.940	105,70	4.136
VOTORANTIM	CDB - cdi	17/06/09	4/1/10	800	105,60	839
VOTORANTIM	CDB - cdi	01/07/09	1/2/10	3.000	105,70	3.136
VOTORANTIM	CDB - cdi	02/07/09	1/2/10	2.100	105,70	2.194
VOTORANTIM	CDB - cdi	06/07/09	1/2/10	2.500	105,70	2.610
VOTORANTIM	CDB - cdi	08/07/09	1/2/10	550	105,70	574
VOTORANTIM	CDB - cdi	14/07/09	1/7/10	20.187	103,00	21.011
VOTORANTIM	CDB - cdi	14/07/09	1/2/10	12.000	105,80	12.503
ABC BRASIL	CDB - cdi	15/07/09	4/1/10	3.500	107,00	3.647
ABC BRASIL	CDB - cdi	16/07/09	4/1/10	550	107,00	573
VOTORANTIM	CDB - cdi	03/08/09	1/6/10	3.550	106,00	3.681
VOTORANTIM	CDB - cdi	04/08/09	1/6/10	2.000	106,00	2.073
VOTORANTIM	CDB - cdi	05/08/09	1/6/10	400	106,00	414
VOTORANTIM	CDB - cdi	13/08/09	1/6/10	500	105,50	517
VOTORANTIM	CDB - cdi	14/08/09	1/6/10	1.950	106,00	2.016
VOTORANTIM	CDB - cdi	17/08/09	1/6/10	4.030	105,50	4.163
VOTORANTIM	CDB - cdi	26/08/09	1/6/10	350	105,50	361
VOTORANTIM	CDB - cdi	01/09/09	1/6/10	8.100	105,50	8.336
VOTORANTIM	CDB - cdi	15/09/09	2/8/10	2.067	102,50	2.119
BTG PACTUAL	CDB - cdi	01/10/09	2/8/10	13.200	106,50	13.488
BTG PACTUAL	CDB - cdi	02/10/09	2/8/10	1.300	105,00	1.328
BTG PACTUAL	CDB - cdi	15/10/09	1/10/10	3.050	106,00	3.107
VOTORANTIM	CDB - cdi	30/10/09	2/8/10	900	104,20	913
BTG PACTUAL	CDB - cdi	03/11/09	1/10/10	15.000	106,00	15.215
BTG PACTUAL	CDB - cdi	03/11/09	1/11/10	18.000	106,50	18.260
BTG PACTUAL	CDB - cdi	03/11/09	1/11/10	7.385	101,50	7.487
BTG PACTUAL	CDB - cdi	03/11/09	2/8/10	3.830	105,50	3.885
BMG	CDB - cdi	04/11/09	3/5/10	840	108,00	852
BMG	CDB - cdi	05/11/09	3/5/10	2.600	108,00	2.636
BMG	CDB - cdi	11/11/09	1/11/10	250	110,00	253
BMG	CDB - cdi	12/11/09	1/11/10	520	110,00	526
BICBANCO	CDB - cdi	16/11/09	1/11/10	7.800	110,00	7.891
BTG PACTUAL	CDB - cdi	17/11/09	1/12/10	900	106,00	910
BTG PACTUAL	CDB - cdi	25/11/09	1/12/10	9.900	106,00	9.986
BMG	CDB - cdi	01/12/09	1/12/10	8.600	112,00	8.667
BICBANCO	CDB - cdi	02/12/09	1/7/10	1.800	108,00	1.813
BANIF	CDB - cdi	03/12/09	1/7/10	900	108,00	906
BANIF	CDB - cdi	04/12/09	1/7/10	2.000	108,00	2.013
BICBANCO	CDB - cdi	10/12/09	1/7/10	200	107,00	201
BICBANCO	CDB - cdi	11/12/09	1/12/10	475	108,00	477
BICBANCO	CDB - cdi	15/12/09	1/7/10	3.100	108,00	3.112
BICBANCO	CDB - cdi	29/12/09	1/7/10	610	107,00	610
TOTAL				238.184		245.968

A Fundação REFER constituiu provisão de 100% para perda dos Certificados de Depósitos Bancários – CDB's do Banco Comercial Bancesa S.A., adquiridos em 01 e 02/12/1994, no valor de R\$ 18.465 mil, posicionado em 31/12/2009. A falência do banco

foi decretada em 21/02/2003, por meio de sentença declaratória do Juízo da 1ª Vara de Falências e Concordatas da Comarca de Fortaleza. Por meio da Carta Circular aos Correntistas, de 30/05/2003, o Síndico da Massa Falida reconheceu o crédito para a Fundação REFER no valor de R\$ 15.996.804,07, posicionado em 31/01/2003.

c) As aplicações em fundos de investimentos são valoradas diariamente ao valor de mercado.

GESTOR	TIPO APLICAÇÃO	DATA COMPRA	DATA VENCIMENTO	QUANTIDADE COTAS	% INDEXADOR	VALOR ATUAL
BANCO BRASIL	B.B. ATUARIAL	16/04/01		1.558.406,041	MISTO	9.809
TOTAL						9.809
CRED CAPITAL	BMG FIDC VI	24/01/07	15/01/11	1.200,000	108,00% DO CDI	22.966
BRAM	FIDC CESP IV	18/06/07	08/05/17	14,000	114,86% DO CDI	5.067
CRED CAPITAL	BMG FIDC VII	01/04/08	15/03/12	20.000,000	108,00% DO CDI	16.314
CRED CAPITAL	BVA FIDC - CFC	15/05/08	15/04/11	2.967,000	112,50% DO CDI	3.642
BNY MELLON	FIDC RURAL EC	28/07/08	25/07/13	20.000,000	CDI + 2,00% A.A.	23.891
TOTAIS						71.880

d) As aplicações em fundos de investimentos são valoradas diariamente ao valor de mercado.

PLANNER	MULTINER FIP	10/11/09	09/12/15	38,000	MISTO	40.981
TOTAL						40.981

e) As Debêntures não conversíveis são valoradas atualizadas pelo IGP-M.

INSTITUIÇÃO	TIPO DE APLICAÇÃO	DATA COMPRA	DATA VENC.	APLICAÇÃO	% INDEXADOR	VALOR ATUAL
VALE RIO DOCE	Deb. Não Conv.	22/07/03		12	IGP-M	17
TOTAL						17

f) A Fundação REFER constituiu provisão de 100% para perda referente a Empresa Mafersa S/A, no valor de R\$ 111.015 mil, posicionado em 31/12/2009.

g) As Cédulas de crédito imobiliário são valoradas diariamente ao valor de mercado.

GESTOR	TIPO APLICAÇÃO	DATA COMPRA	DATA VENC.	APLICAÇÃO	% INDEXADOR	Valor ATUAL
BANIF	CCI - SPE RENN	16/12/09	5/11/15	2.771	IGPM +10,00%	2.778
BANIF	CCI - SPE RENN	16/12/09	5/11/15	2.723	IGPM +10,00%	2.730
BANIF	CCI - SPE RENN	16/12/09	5/11/15	2.936	IGPM +10,00%	2.944
BANIF	CCI - SPE RENN	16/12/09	5/11/15	2.920	IGPM +10,00%	2.928
BANIF	CCI - SPE POTY	16/12/09	5/11/15	2.845	IGPM +10,00%	2.852
BANIF	CCI - SPE POTY	16/12/09	5/11/15	2.861	IGPM +10,00%	2.868
BANIF	CCI - SPE POTY	16/12/09	5/09/15	2.891	IGPM +10,00%	2.898
BVA	CCI - SPE ATAC	22/12/09	30/11/15	5.028	IPCA+9,50%	5.088
BVA	CCI - SPE ATAC	22/12/09	30/11/15	5.028	IPCA+9,50%	5.088
BVA	CCI - SPE ATAC	22/12/09	30/11/15	5.028	IPCA+9,50%	5.088
TOTAIS				35.030		35.261

- h) A Fundação REFER constituiu provisão de 100% para perda das Debêntures conversíveis em ações preferenciais nominativas não endossáveis da empresa Iderol S/A., adquiridas em 10/07/1990, no valor de R\$ 90.208 mil, posicionado em 31/12/2009.

RENDA VARIÁVEL

- i) As ações são contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido das despesas de corretagem e outras taxas incidentes, sendo avaliadas pelo valor de mercado.

PAPEL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR MERCADO
AMBV3	ON	13.080	1.929
AMBV4	PN	90.000	15.705
BBDC4	PN	1.236.400	44.980
BRFS3	ON	148.199	6.724
CMIG4	PN	249.998	7.900
CPFE3	ON	78.800	2.782
ELET3	ON	100.000	3.634
ELET6	PNB	82.500	2.617
EMBR3	ON	291.908	2.776
FIBR3	ON	72.936	2.851
GGBR4	PN	1.010.000	29.431
ITSA4	PN	1.677.016	19.873
ITUB4	PN	920.309	35.607
PETR3	ON	1.335.000	55.603
PETR4	PN	1.840.756	67.537
TMAR5	PNA	52.500	3.266
TNLP4	PN	202.063	7.497
UGPA4	PN	86.679	6.944
USIM5	PNA	220.500	10.890
VALE3	ON	415.586	20.572
VALE5	PNA	1.401.578	59.147
TOTAL			408.265

A Fundação REFER possui dividendos e juros sobre capital próprio a receber em razão de direitos sobre sua carteira de ações. A soma destes direitos em 31/12/2009 perfazia um montante de R\$ 1.624 mil.

Do total dos investimentos em Renda Variável, existem ações e dividendos bloqueados, por determinações judiciais, visando a garantia do principal, juros, custas e honorários advocatícios, referentes ao exigível contingencial "Processo F.R.I." Fator de Reajuste Inicial, conforme descrito na nota 6 (a), cujo saldo atualizado em 31/12/2009, somava o montante de R\$ 22.045 mil, assim distribuídos: Ações, R\$ 21.551 mil e Dividendos a receber, R\$ 493 mil.

Os investimentos em ações das empresas: Mafersa S/A, Sano S/A e Moddata S/A, estão 100% provisionados para crédito de liquidação duvidosa, conforme legislação em vigor, no montante de R\$ 5.739 mil.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Mafersa S/A (insolvência patrimonial)	5.497	5.497
Sano S/A (falência)	135	135
Moddata S/A (falência)	107	107
	<u>5.739</u>	<u>5.739</u>

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

j) Os Investimentos Imobiliários da Fundação REFER, possuem a composição a seguir, sendo mantida cobertura de seguros para os investimentos sujeitos a riscos, em montantes suficientes.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Terrenos	1.000	860
Edificações para Uso Próprio	8.990	6.757
Edificações Locadas a Terceiros	43.981	39.957
Investimentos em Shopping Center	253.184	235.453
Direitos em Alienação	227	210
	<u>307.382</u>	<u>283.237</u>

A provisão para crédito de liquidação duvidosa foi constituída sobre os valores referentes aos aluguéis e outros realizáveis imobiliários, que apresentavam inadimplência até 31/12/2009, conforme legislação em vigor.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Edificações Locadas a Terceiros	(7.587)	(8.819)
Investimentos em Shopping Center	(5.219)	(5.805)
	<u>(12.806)</u>	<u>(14.624)</u>

Os direitos a receber referentes ao Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, estão 100% provisionados para crédito de liquidação duvidosa, conforme legislação em vigor, no montante de R\$ 119 mil.

No exercício de 2009, a Fundação REFER procedeu à reavaliação de parte de seus imóveis, uma vez, que os outros imóveis foram reavaliados no exercício de 2008, realizada pela empresa Equity Engenharia e Avaliações Ltda; tendo seus laudos como base julho/2009.

- Terreno (Rua Henrique Sheid, 61 – Engenho de Dentro – RJ)
- Edifício Centro Empresarial Quitanda;
- Edifício Brasilinterpart, (8º andar);
- Edifício Palácio dos Transportes;
- Edifício IASA II;
- Edifício Vital Brazil;
- Edifício Jurubatuba;

- Shopping ITAIM;
- Shopping Barra;
- Shopping Iguatemi Maceió.

O resultado líquido das reavaliações foi de R\$ 26.025 mil, estando registrado no realizável de investimentos imobiliários em contrapartida ao resultado do Programa de Investimentos, conforme legislação em vigor .

Operações com participantes

- I) Refere-se aos empréstimos financeiros concedidos pela Fundação REFER aos seus participantes ativos e assistidos.

NOTA 6 – CONTINGENCIAL

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
PROGRAMA PREVIDENCIAL		
- Provisão para processo F.R.I. (a)	23.577	21.695
- Contingência sobre benefícios (b)	43.335	54.228
	<u>66.912</u>	<u>75.923</u>
PROGRAMA ADMINISTRATIVO		
- Provisão para contingências trabalhistas (c)	794	319
- Provisão para IPTU Edifício Sede (d)	800	800
- Provisão para PIS/COFINS (e)	3.970	3.970
	<u>5.564</u>	<u>5.089</u>
PROGRAMA DE INVESTIMENTOS		
- Provisão para ITBI e outros (f)	1.449	1.039
- Provisão Contrib. Sobre Lucro Líquido (CSLL) (g)	6.937	5.224
	<u>8.386</u>	<u>6.263</u>
	<u>80.862</u>	<u>87.275</u>

- a)** Os Processos FRI “Fator de Reajuste Inicial”, referem-se aos questionamentos, em relação a Superávits passados. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 23.577 mil, já deduzido os depósitos judiciais de R\$ 7.639 mil.
- b)** Contingências sobre Benefícios. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 43.335 mil, já deduzidos os depósitos judiciais, recursais e bloqueios de R\$ 57.038 mil.
- c)** As provisões para Contingências Trabalhistas, referem-se aos questionamentos judicial, promovido por ex-empregados. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 1.500 mil, já deduzidos os depósitos judiciais e recursais de R\$ 706 mil.
- d)** Cobranças do IPTU do Ed. Empresarial Quitanda (Sede), localizado na Rua da Quitanda nº 173 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, períodos anteriores a 2000, alcançados pela Imunidade Tributária, resguardada por decisões de Tribunais Superiores. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 800 mil.

- e) Cobrança de diferenças de PIS/COFINS pela Secretaria da Receita Federal. Questionada judicialmente através dos processos: 202510022170-6, 19740.000.440/2005/44 e 1974.000.441./2005/99. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 3.970 mil, já deduzidos os depósitos judiciais de R\$ 4.548 mil.
- f) Mandado de Segurança pleiteando o direito à Imunidade Tributária com vistas ao não pagamento do ITBI na cota parte do imóvel denominado “Norte Shopping” e honorários de sucumbência referente à ação contra o ex-locatário Nextel. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 1.449 mil, já deduzidos os depósitos judiciais de R\$ 351 mil.
- g) Auto de Infração da Secretaria da Receita Federal, relativo à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do ano calendário de 1997. Questionado administrativamente junto a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, do Ministério da Fazenda. Valor provisionado em 31/12/2009: R\$ 6.937 mil.

NOTA 7 – EXIGÍVEL ATUARIAL

O Exigível Atuarial demonstra o total do patrimônio constituído pelos Planos de Benefícios em função dos compromissos atuais e futuros com seus participantes.

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Provisões Matemáticas (a)		
.Benefícios Concedidos	<u>2.952.459</u>	<u>2.882.706</u>
Benefícios do Plano	2.952.459	2.882.706
.Benefícios a Conceder		
Benefícios do Plano com a Geração Atual	1.102.011	1.043.709
(-) Outras Contribuições de Geração Atual	(46.211)	(51.636)
	<u>1.055.800</u>	<u>992.073</u>
Provisões Matemáticas a Constituir (b)	<u>(368.514)</u>	(622.948)
(-) Serviço Passado	(285.232)	(539.394)
(-) Déficit Equacionado (Plano CPTM)	(83.281)	(83.554)
	<u>3.639.745</u>	<u>3.251.831</u>

- a) As Provisões Matemáticas foram constituídas com base em cálculos atuariais efetuados pela empresa de atuária – MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING e representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício com relação aos participantes ativos, assistidos e pensionistas, de acordo com Parecer Atuarial sobre o Balanço de 31/12/2009. A composição das Provisões Matemáticas está demonstrada em consonância com a Resolução CGPC nº 05, de 30 de janeiro de 2002.

1. A rubrica Benefícios concedidos registra a diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Plano em relação aos atuais assistidos e pensionistas e o valor atual das contribuições que irão recolher ao Plano.

2. A rubrica Benefícios a Conceder registra:

- 2.1. Plano de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável - o valor atual dos compromissos com os participantes ativos, corresponde ao saldo das contas individuais.
- 2.2. Plano de Benefício Definido - a diferença entre o valor atual dos compromissos futuros do Plano para com os participantes ativos (geração atual) e o valor atual das contribuições que esses participantes e patrocinadoras irão recolher ao Plano.

A taxa de desconto no cálculo dos valores atuais das Reservas Matemáticas é de 6% ao ano, igual à taxa mínima esperada de retorno dos investimentos, descontados os efeitos da inflação.

- b) As Provisões Matemáticas a Constituir registram o valor atual das contribuições especiais futuras, na data das demonstrações contábeis, de responsabilidade exclusiva das patrocinadoras, conforme a seguir:

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Serviço Passado		
Plano METRÔ (1)	-	36.863
Plano RFFSA (2)	261.066	475.059
Plano CBTU (3)	11.887	14.663
Plano CPTM (Nota 4.3.c)	11.568	11.931
Plano METROFOR (4)	378	467
Plano CTS (5)	334	412
Déficit Equacionado (Plano CPTM) (6)	<u>83.281</u>	<u>83.554</u>
	<u>368.514</u>	<u>622.949</u>

1. Os registros de Serviço passado do METRÔ em liquidação, foram revertidos no exercício de 2009, por força do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações – IPDO, firmado pela Fundação REFER e Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, com a interveniência do METRÔ em liquidação e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, repactuando as dívidas, tendo sido encaminhado a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, para apreciação.
2. A extinta RFFSA, por meio do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações, firmado em 08 de fevereiro de 2001, assumiu o compromisso relativo à transferência dos Participantes Ativos e Assistidos, por ocasião da transformação do Plano de Benefício Definido para a modalidade de Contribuição Definida.
3. A CBTU, por meio do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações, firmado em 08 de fevereiro de 2001, assumiu o compromisso relativo à transferência dos Participantes Ativos e Assistidos por ocasião da transformação do Plano de Benefício Definido para a modalidade de Contribuição Definida, atualmente Contribuição Variável.

4. A METROFOR, por meio do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as partes assumiu em 28 de junho de 2002, compromisso relativo à operação de cisão parcial promovida no âmbito do processo de estadualização da CBTU no Estado do Ceará, a partir de 29/06/2002.

Conforme Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as Partes, à CBTU assume a responsabilidade pelos passivos relacionados aos Grupos Transferidos, preexistentes à data da referida cisão parcial.

5. A CTS, por meio do Instrumento Particular de Direitos e Obrigações entre as partes assumiu em 02 de janeiro de 2006, compromisso relativo à operação de cisão parcial promovida no âmbito do processo de municipalização da CBTU no Estado da Bahia, a partir de 01/12/2005.
6. Conforme previsto na Resolução CGPCnº 26 de 29/09/2008, o déficit apurado no exercício de 2009 para o Plano da Patrocinadora CPTM foi equacionado. Sendo registrada contribuição extraordinária para equacionamento de parte deste déficit, de forma proporcional às contribuições normais vertidas por participantes; assistidos e patrocinadora. O Déficit remanescente do Plano CPTM, refere-se às provisões para créditos de liquidação duvidosa registradas em razão da inadimplência da Patrocinadora CBTU.

NOTA 8 – RESERVAS E FUNDOS

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Equilíbrio Técnico / Result. Realizados (a)		
Déficit Técnico		
Plano METRÔ	-	(112.110)
Plano CPTM	(137.984)	(89.978)
Plano CBTU	(118.841)	(85.647)
Plano METROFOR	(2.594)	(2.117)
Plano CENTRAL	(88.866)	(55.762)
Plano CTS	(3.578)	(2.613)
Plano RFFSA	(405.597)	(199.585)
Superávit Técnico		
Plano REFER	7.627	5.556
Plano METRÔ	6.479	-
	<u>(743.354)</u>	<u>(542.256)</u>
Fundos (b)		
Fundos Previdenciais	321	499
Fundos Administrativos	119.244	57.206
Fundos dos Investimentos	2.755	2.226
	<u>122.320</u>	<u>59.931</u>
	<u>(621.034)</u>	<u>(482.325)</u>

No item Equilíbrio Técnico, em 31 de dezembro de 2009, remanesceu um saldo acumulado de R\$ 621.034 mil. O Déficit Técnico registrado no exercício de 2009, deu-se principalmente em razão das inadimplências das Patrocinadoras: RFFSA e CBTU, que geraram provisões para crédito de liquidação duvidosa.

a) Fundos

- Os Fundos Previdenciais dos Planos de Contribuição Variável: REFER, RFFSA, CBTU e METROFOR, foram constituídos pela parte correspondente das contribuições das suas respectivas patrocinadoras não utilizadas para os pagamentos de benefícios de Resgate, referentes aos participantes que se desligaram antes de se tornarem elegíveis aos benefícios programados, conforme o regulamento dos Planos. Estes fundos serão alimentados pelas contribuições específicas de risco dos participantes e patrocinadoras e poderão ser utilizados pelo Atuário para cobertura de eventuais oscilações de risco que venham a ocorrer nestes Planos no futuro.
- O Fundo Administrativo é constituído com base na sobrecarga administrativa, sendo remunerado proporcionalmente pelo retorno dos investimentos.
- O Fundo de Investimentos foi constituído pelos valores cobrados a título de seguro para quitação por morte, na concessão de empréstimos aos participantes/pensionistas, sendo remunerado proporcionalmente pelo retorno dos investimentos.

NOTA 9 - TRANSFERÊNCIAS INTERPROGRAMAS

A Fundação opera os seguintes programas: Previdencial, Administrativo e de Investimentos.

As transferências interprogramas foram efetuadas nas contas de resultados para registrar as cobranças e repasses de recursos entre os citados programas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Resolução CGPC nº 05, de 30/01/2002, alterada pela Resolução nº 10, de 05/07/2002.

NOTA 10 - CUSTEIO ADMINISTRATIVO

a) Custeio Administrativo

Receitas Administrativas	(167)
Contingências Administrativas	546
Desp. Administração Previdencial	12.593
Desp. Administração dos Investimentos	7.923
Despesas administrativas Líquidas	<u>20.895</u>
Custeio Administração Previdencial	61.571
Custeio Administração dos Investimentos	7.923
Remuneração do Fundo Administrativo	13.440
	<u>82.934</u>
Constituição Fundo Administrativo	<u>62.039</u>

As despesas relativas à administração do Programa Previdencial, foram cobertas com recursos do mesmo Programa, relativos a 15% das contribuições; as despesas com o Programa de Investimentos foram cobertas integralmente com recursos provenientes deste Programa; as Receitas administrativas são originárias, principalmente do ganho com administração de seguros e a remuneração deu-se em razão do retorno da rentabilidade média dos investimentos, ocasionando constituição no Fundo Administrativo de R\$ 62.039 mil no exercício.

O Plano Central vem apresentando insuficiências de recursos, para fazer frente as suas necessidades de custeio do programa administrativo. Em atendimento a Resolução CGPC nº 05/2002, essa insuficiência está registrada em contrapartida ao Programa Previdencial, na rubrica Outros Recursos a Receber, com sua devida provisão para crédito de liquidação duvidosa.

b) Rateio das Despesas Administrativas

Os critérios adotados pela Fundação REFER para rateio das despesas administrativas foram os seguintes:

1. Por Programa

- Os valores apropriados nos centros de custos vinculados às atividades-fim foram registrados, integralmente, como sendo despesas diretas da administração previdencial e administração dos investimentos, respectivamente.
- Os valores apropriados nos centros de custos vinculados às atividades de suporte, foram registrados com base no perfil de cada atividade desenvolvida pelas áreas gestoras e ponderados, pelo seu grau de correlação com os respectivos programas.

2. Por Plano de Benefícios

- O rateio levou em consideração 2 (duas) perspectivas: o número de Participantes Ativos e de Assistidos de cada Plano de Benefícios. São avaliados os impactos desses fatores em cada macro-atividade de todas as áreas da REFER.

NOTA 11 – EVENTOS SUBSEQUENTES

11.1 Resolução CGPC n° 028 /2009:

O Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC, fez publicar sua Resolução de n° 028 em 09/02/2009, retificada pela IN 034 de 24/09/2009, que tem por objeto principal, dispor sobre os procedimentos contábeis das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Podemos destacar, nesta Resolução, que tem vigência a partir de 01/01/2010, alteração e aprovação os seguintes tópicos:

- a) ANEXO A - Planificação Contábil Padrão;
- b) ANEXO B - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis;
- c) ANEXO C - Normas Gerais dos procedimentos contábeis.

11.2 Resolução CGPC n° 029 /2009:

O Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC, fez publicar sua Resolução de n° 029 em 10/09/2009, que tem por objeto principal, dispor sobre os critérios e limites para custeio das despesas administrativas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Nesta Resolução, que tem vigência a partir de 01/01/2010, destacamos os seguintes tópicos:

- a) Definição das fontes de custeio para cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios operados pela EFPC, a saber:
- I – contribuição dos participantes e assistidos;
 - II – contribuição dos patrocinadores e instituidores;
 - III – reembolso dos patrocinadores e instituidores;
 - IV – resultado dos investimentos;
 - V – receitas administrativas;
 - VI – fundo administrativo;
 - VII – dotação inicial; e
 - VIII – doações.
- b) Atribuir ao Conselho Deliberativo, a fixação dos critérios quantitativos e qualitativos das despesas administrativas, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas administrativas, inclusive os gastos com pessoal. Cabendo ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e controle da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão.
- c) Criar os limites anuais de recursos destinados ao Plano de Gestão Administrativa - PGA, observado o custeio pelo patrocinador, participantes e assistidos.

Stenio Lindoso de Magalhães Filho
Contador - CRC/RJ 70.351
CPF: 551.017.127-87

Carlos de Lima Moulin
Diretor Financeiro
CPF: 433.510.937-72

Marco André Marques Ferreira
Diretor-Presidente
CPF: 555.870.897-20